PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 143/2023

Considerando que Emenda Constitucional nº 90, de 2015 incluiu o transporte no rol dos direitos sociais previstos no Art. 6º da Constituição Federal ,igualando ao direitos a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Considerando que o Estatuto da Juventude já garante a reserva de 2 vagas gratuitas e 2 vagas com no mínimo, 50% de desconto para os jovens de baixa renda no sistema de transporte coletivo interestadual.

Considerando que esse benefício tem um grande impacto positivo para a Juventude de baixa renda, pois facilitando seu acesso de locomoção irá assegurar alguns direitos como a educação, cultura, saúde, lazer etc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a criação de programa para reserva de 2 (duas) vagas gratuitas e 2 (duas) vagas com desconto de 50% (cinquenta por cento), por veículo, para os jovens de baixa renda, com idade entre 15 e 29 anos, no sistema de transporte coletivo intermunicipal.

Salvador, 30 de junho de 2023.



JULIO SANTOS